

Novo



Ministério da  
Educação

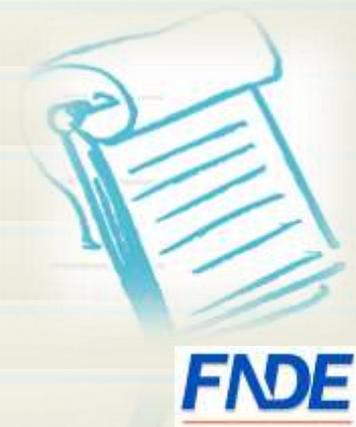




# Fundamentação Legal

L

- Lei 11.947, de 16 de junho de 2009.
- Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013.
- Resolução nº 9, de 2 de março de 2011.
- Resolução nº 5, de 31 de março de 2014.





# Objetivos

Promoção de melhorias na infra-estrutura física e pedagógica da escola, com a conseqüente elevação do desempenho escolar



# Condições para Recebimento dos Repasses





# Condições para Recebimento dos Recursos

**-Escolas com mais de 50 alunos**

Obrigatório  
possuir

**UEx**

Facultativo possuir

**-Escolas com menos de 50 alunos**



# Condições para Recebimento dos Recursos

ENTIDADES	Entidades Executoras (EEx) (governos municipais, estaduais e distrital)	Unidades Executoras Próprias (UEx) (representativas de escolas públicas e de polos presenciais da UAB)	Entidades Mantenedoras (EM) (representativas de escolas privadas de educação especial)
PRAZO	<i>Até 30 de junho</i>		<i>Até 30 de setembro</i>
PROCEDIMENTOS	Adesão – PDDEweb*	Cadastro – PDDEweb	Habilitação
	Cadastro – PDDEweb		
	Não ter pendências com prestações de contas do PDDE	Não ter pendências com prestações de contas do PDDE	Não ter pendências com prestações de contas do PDDE

\*PDDEWeb: sistema informatizado disponível no sítio [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) por meio do qual são formalizados os procedimentos de adesão, cadastro e atualização cadastral.

# PDDE Condições para Recebimento dos Recursos

“se a UEx já fez seu cadastro em anos anteriores, por meio do PDDEWeb, não é preciso fazê-lo novamente”



# PPDE Condições para Recebimento dos Recursos



**“sempre que houver mudanças nos dados das UEx, deve ser feita a imediata atualização cadastral, por meio do PDDEWeb, e entregue no banco o respectivo comprovante”**

**“o sistema PDDEWeb estará disponível permanentemente para que as UEx e EM atualizem seus cadastros, bem como informem o percentual que desejam receber, em custeio e capital, no ano seguinte”**

# Forma de Cálculo dos Recursos



# Forma de Cálculo dos Valores dos Repasses

$$\text{Valor Total} = \text{Valor Fixo} + \text{Valor Variável}$$

de acordo com o tipo  
de estabelecimento  
de ensino

de acordo com o nº  
de alunos



## Valores Fixos

escola pública urbana com UEx	R\$ 1.000,00
escola pública rural com UEx	R\$ 2.000,00
escola privada de educação especial	R\$ 1.000,00
polo presencial da UAB	R\$ 3.000,00

# Forma de Cálculo dos Valores dos Repasses

## Valores *per capita*

alunos de escolas urbanas ou rurais com UEx	R\$ 20,00
alunos de escolas urbanas sem UEx	R\$ 40,00
alunos de escolas rurais sem UEx	R\$ 60,00
alunos público alvo da educação especial em escolas públicas	R\$ 80,00
alunos de escolas privadas de educação especial	R\$ 60,00
alunos de polos da UAB	R\$ 20,00

# Em que Empregar os Recursos?





# Em que empregar os Recursos

- Na implementação de projetos pedagógicos
- No desenvolvimento de atividades educacionais
- Na avaliação de aprendizagem
- Na manutenção, conservação e pequenos reparos da infra-estrutura física da escola



# Em que empregar os Recursos

➤ Na aquisição de material de consumo

➤ Na aquisição de material permanente, quando receberem recursos de capital

➤ No pagamento de despesas cartorárias (alterações de estatutos das UEx ou recomposição de membros)

**Em que NÃO  
Empregar os  
Recursos?**





# Em que NÃO empregar os Recursos

- Gastos com pessoal
- Gêneros alimentícios
- Livros didáticos e de literatura já distribuídos pelo FNDE por meio do PNLD e do PNBE



# Em que NÃO empregar os Recursos

- Passagens e diárias
- Combustíveis, materiais para manutenção de veículos e transportes para atividades administrativas
- Flores, festividades, comemorações, coquetéis, recepções, prêmios, presentes, etc.



# Em que NÃO empregar os Recursos

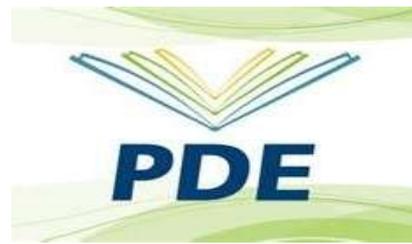
- Reformas de grande porte e ampliação de áreas construídas
- Despesas de qualquer espécie que caracterizem auxílio assistencial ou individual (uniforme, material escolar, etc.)
- Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa



# Em que NÃO empregar os Recursos

- Tarifas bancárias
- Pagamento de tributos, exceto os incidentes sobre os bens adquiridos e/ou serviços contratados

# Ações Agregadas





# Ações Agregadas

## PDDE

### PDDE Básico

### PDDE Integral

-Mais Educação

### PDDE Estrutura

-Escola Acessível  
-Água na Escola  
-Escola do Campo

### PDDE Qualidade

-Ensino Médio Inovador  
-PDE Escola  
-Atleta na Escola  
-Escola Sustentável  
-Mais Cultura na Escola

# Formas de Execução dos Recursos





# Formas de Execução dos Recursos

Em primeiro lugar, que entidade irá realizar as compras/contratações?





# Formas de Execução dos Recursos

**EEx**

## Órgãos Públicos:

- Lei nº 8.666/1993
- Decreto nº 7.507/2011
- Demais normas aplicáveis a entes públicos
- Resoluções anuais do PDDE

**UEx e EM**

## Entidades Privadas:

- Resolução nº 9/2011
- Resoluções anuais do PDDE



## Aplicação no mercado financeiro

**Até 30 dias**

fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública

**Mais de 30 dias**

caderneta de poupança

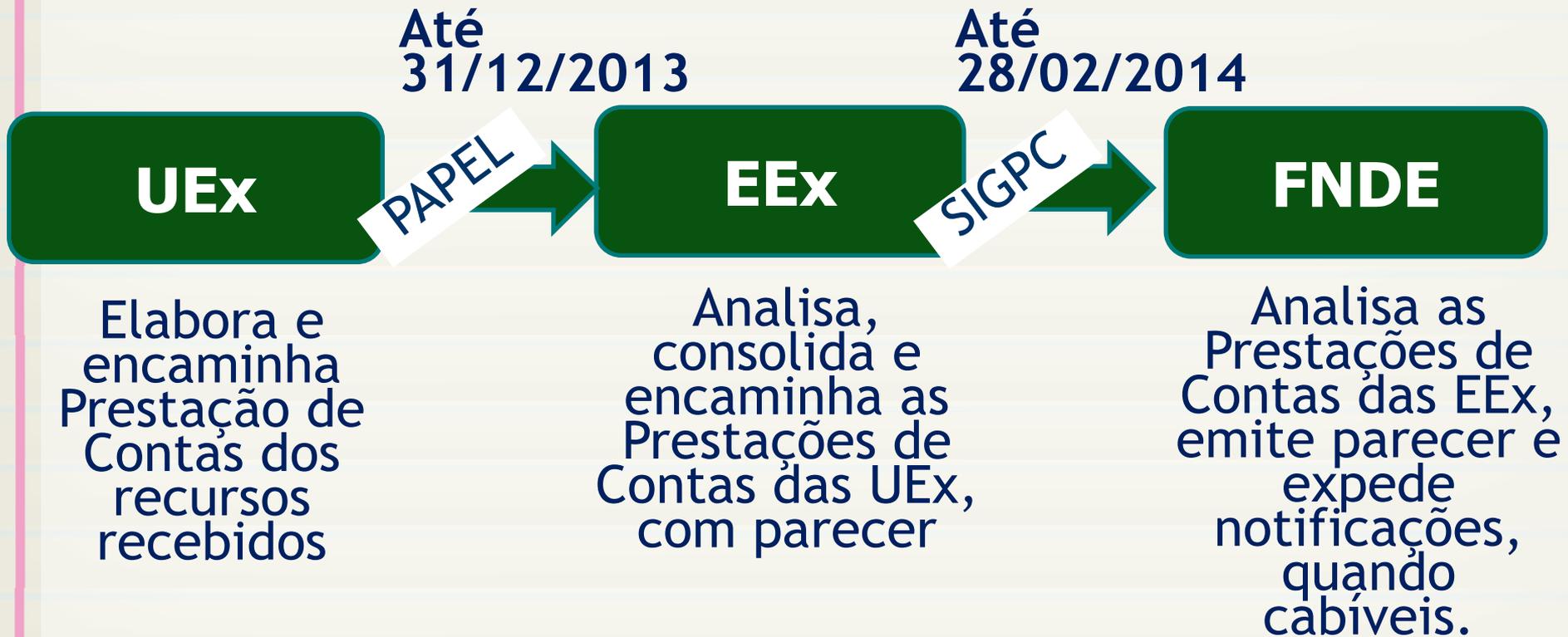
# Prestação de Contas





# Prestação de Contas

## Fluxograma - Escolas públicas com UEx



# PPDE Utilização do Saldo de Recursos



**“em 31/12, se o saldo que estiver em conta ultrapassar a 30 % do Total de Recursos Disponíveis no ano, o valor excedente será deduzido do repasse do ano seguinte”**



# Problemas em Prestação de Contas por Falhas de Gestores Anteriores



**“se forem detectados problemas nas prestações de contas de recursos referentes a gestões anteriores, o que fazer?”**



# Problemas em Prestação de Contas por Falhas de Gestores Anteriores

“cópia da Representação regular e aceita pelo Órgão do Ministério Público deverá ser encaminhada à EEx, no caso de UEx, e ao FNDE, no caso de EEx e EM, acompanhada de ofício solicitando a instauração de Tomada de Contas Especial, visando o restabelecimento das condições para o repasse dos recursos.”



# Devolução de Recursos

## Que motivos ensejam devolução de recursos?

- Utilização de recursos em desacordo com a finalidade do programa/ação agregada
- Emprego de recursos de capital em custeio e vice-versa
- Não comprovação de despesas
- Créditos indevidos pelo FNDE
- Não aplicação dos recursos no mercado financeiro
- Extinção ou paralisação de escolas



# Devolução de Recursos

## A quem devolver os recursos?

À conta única do Tesouro Nacional

Por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) - Em Agência do Banco do Brasil S/A

# Contatos





**Atendimento Institucional (FNDE)**  
**(61) 2022- 4165/4879/4877/4789/4913**

**Amanda (FNDE/CODDE)**  
**(61) 2022- 5587**

**E-mail PDDE: [pdde@fnde.gov.br](mailto:pdde@fnde.gov.br)**

**E-mail Prestação de Contas: [contasonline.projetos@fnde.gov.br](mailto:contasonline.projetos@fnde.gov.br)**

### **SECADI/MEC**

**Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade**

**Escola do Campo e Água na Escola**  
**(61) 2022-9011/9014**

**Escola Acessível**  
**(61) 2022-7664**

**Escola Sustentável**  
**(61) 2022-9191**

**Mais Educação**  
**(61) 2022-9181**

**Atleta na Escola**  
**(61) 2022-8309**